



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º 1º ao Contrato nº 17/2023/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 17/2023, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E O CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

Processo SEI/DF nº: 00094-00005468/2019-71

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º/7º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e o CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 47.235.942/0001-12, estabelecida na Área de Desenvolvimento Econômico, Quadra 01, Conjunto D, Lote 04, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72.237-140, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por EDISON ROQUETE DE MELO JUNIOR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o valor aplicado ao Contrato pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com fundamento no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 17/2023 (131095725).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal, após a aplicação do reajuste referente ao período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, com base no IPCA, passa de R\$ 16.197,20 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos) para R\$ 16.925,48 (dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), representando um acréscimo de R\$ 728,29 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) ao valor mensal do contrato, correspondendo a um reajuste de, aproximadamente, 4,5%.

3.2. Assim, reajustando-se a partir do IPCA, tem-se que o valor do contrato para 12 meses passará de R\$ 194.366,40 (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 203.105,84 (duzentos e três mil cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos), o que representa um acréscimo de R\$ 8.739,44 (oito mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) ao valor anual do contrato, conforme tabela a seguir, extraída da Nota Técnica N.º 26/2024 - SLU/PRESI/DITEC/SUBTEC/CORECON (154340854).

Tabela 3 - Resumo - Reajuste IPCA (fev/2023 a fev/2024)

Contrato 17/2023	Inicial	Reajustado IPCA	Diferença R\$	Diferença %
Mensal	R\$ 16.197,20	R\$ 16.925,48	R\$ 728,29	4,50%
Total	R\$ 194.366,40	R\$ 203.105,84	R\$ 8.739,44	4,50%

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Apostilamento possui vigência a partir da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF.

4.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **10 de fevereiro de 2024**, nos termos da Nota Técnica N.º 26/2024 - SLU/PRESI/DITEC/SUBTEC/CORECON (154340854) e do Despacho - SLU/PRESI/DIAFI (156218604).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 22214

II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2582.0001 - (*) MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR--DISTRITO FEDERAL

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV - Subitem: 10. Locação de Imóveis.

V - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2023, a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo CONTRATANTE:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 14/11/2024, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 14/11/2024, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **156266026** código CRC= **35DBF3E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00005468/2019-71

Doc. SEI/GDF 156266026